Foto: Carlos Moura/SCO/STF



Luiz Edson Fachin, Ministro do Supremo Tribunal Federal

“O processo eleitoral deve ser guiado pela segurança que emana da previsibilidade das regras do processo eleitoral”

Natural de Rondinha, no Rio Grande do Sul, o ministro Luiz Edson Fachin, 63 anos, ocupa uma posição estratégica na liderança da Justiça Eleitoral, no que diz respeito à reforma legislativa. Atualmente, é o vice-presidente do Tribunal Superior Eleitoral e, antes de concluir o mandato no ano que vem, ele terá uma passagem na Presidência da Corte. O ministro participará ativamente, portanto, das decisões sobre a preparação das eleições gerais de 2022, que já terá os ajustes trazidos pela reforma eleitoral.

Nesta breve entrevista à Revista Justiça Eleitoral em Debate sobre a reforma eleitoral, o ministro Edson Fachin revela a força das suas convicções democráticas, clareza sobre o papel da Justiça Eleitoral e pleno conhecimento do desafio que representam as eleições do próximo ano.

As Eleições 2022 estão cercadas de expectativas. Como o senhor vê a possibilidade de haver mudanças significativas nas "regras do jogo", num momento em que o processo eletrônico é questionado por alguns grupos políticos?

Ministro Luiz Edson Fachin: No próximo ano estão previstas eleições que marcam a vitalidade da democracia. A Justiça eleitoral está a postos para cumprir com sua missão.

Todos sabemos que o processo eleitoral é informado, dentre outros, por dois princípios aparentemente contraditórios: segurança e incerteza.

A “institucionalização da incerteza” é um traço essencial da democracia como forma de organização política e orienta a atuação dos órgãos de governança eleitoral. Afinal, não pode haver confiança em um sistema de disputa em que os vencedores são definidos antes da com-

O CAMINHO PROFISSIONAL DO MENINO QUE AMPLIOU O PRÓPRIO MUNDO

Ainda menino, Fachin deixou o interior gaúcho para percorrer uma trajetória de êxitos profissionais com base na autoconfiança, no estudo e na disposição para o diálogo. Características que, certamente, explicam a experiência de interlocução com os mais diversos atores sociais, inclusive movimentos sociais pela reforma agrária e defensores de posições em favor de direitos das minorias sociais, como casamento entre pessoas do mesmo sexo.

Antes de tomar posse no Supremo Tribunal Federal, em 2015, ele atuou como procurador jurídico do Instituto de Terras, Cartografia e Florestas do Estado do Paraná, foi procurador-geral do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra) e procurador do Estado do Paraná (de 1990 até 2006). O êxito acadêmico inclui o pós-doutorado na Faculty Research Program, no Canadá, em 1994, a atividade docente em universidades de prestígio e a autoria de uma extensa obra intelectual, entre livros, capítulos e artigos em periódicos científicos.

O ministro atuou como docente dos Programas de Pós-graduação das universidades Federal do Paraná (UFPR) e do Estado do Rio de Janeiro (UERJ), foi professor visitante do Dicksonpoon Law School, do King´s College (Inglaterra), pesquisador convidado do Instituto Max Planck, em Hamburgo (Alemanha) e docente na Universidad Pablo de Olavide, na cidade de Sevilha (Espanha).

petição ter início. Forças políticas podem ser vitoriosas pela capacidade de convencimento dos eleitores, porém, jamais pela captura das engrenagens reveladoras da autêntica vontade popular.

Ao lado dessa imprescindível incerteza, o processo eleitoral deve ser guiado pela segurança que emana da previsibilidade das regras do processo eleitoral e que, direta ou indiretamente afetam o comportamento dos atores eleitorais. Mudanças de última hora ou alterações ocasionais não são salutares. Melhor é ter estabilidade e confiança.

O sistema eletrônico de votação salvaguarda essas duas garantias, pois se trata de mecanismo tecnológico que estancou um longo histórico de falseamento da vontade do eleitor no Brasil.

Polêmicas como o voto impresso são decisões do Poder Legislativo, mas com impacto no desafio da Justiça Eleitoral, que é garantir a legitimidade legal do processo eleitoral. Como enfrentar institucionalmente esse grande debate social?

Ministro Luiz Edson Fachin: O TSE, como órgão de governança eleitoral, está encarregado de promover todos os atos de organização do processo eleitoral. Não se trata de tarefa simples. As eleições, como tenho salientado, é a maior mobilização do país, em tempos de paz. Com longa experiência na organização das eleições, o TSE tem muito a colaborar nesse debate, pois é depositário da história de apuração de fraudes e participou dos movimentos para erradicá-las. Por isso, sob a liderança do ministro Luis Roberto Barroso, o TSE tem procurado demonstrar que o sistema atual é seguro, auditável e oferece a segurança exigida para coleta, processamento e apuração dos votos.

Eventual alteração do sistema de votação trará consequências adversas, na medida em que uma nova tecnologia teria que ser implantada sem um tempo razoável de testes. As urnas eletrônicas, quando foram pioneiramente utilizadas nas eleições de 1996, operaram apenas nas 26 capitais das Unidades da Federação, com exceção do Distrito Federal, e em 31 municípios com mais de 200.000 eleitores. Na eleição seguinte (1998), evolui-se de 1% para 10% dos municípios e, somente no ano 2000, atingiu 100% do eleitorado.

Além disso, o sistema de voto impresso, com a consequente necessidade de recolher, armazenar, transportar e ter sob guarda por um período que permita a recontagem dos votos possibilita a prática de novas (ou velhas) fraudes, típicas do voto em cédula. O Brasil é

“A deliberação, essência da democracia, reclama um ambiente de confiança e de reconhecimento do outro como um interlocutor e não como um inimigo”

um país continental, suas realidades são desiguais e, em um ambiente polarizado, a recontagem em alta escala pode gerar ainda mais incerteza.

Lamentavelmente, nos dias de hoje, o debate sobre o processo eleitoral é alimentado mais pela disputa de narrativa, impulsionada pela polarização e radicalização dos discursos, do que por um debate honesto de defesa e valorização da democracia. A postura do TSE é, e sempre será, de caráter institucional, imbuído dos mais elevados intentos de densificar o ambiente democrático.
Não podemos nos tornar reféns de uma retórica que pouco se importa com a erosão das instituições e aposta no caos como ambiente propício ao autoritarismo. A democracia há de prevalecer.

O soberano do Estado democrático de Direito é o povo, cuja vontade é aferida pelo sufrágio universal legitimamente realizado. A decisão popular pode ser confundida ou afetada negativamente por uma ampla alteração em temas considerados polêmicos na proposta de reforma, como a cláusula de desempenho dos partidos políticos e das coligações, crimes eleitorais, inelegibilidade, financiamento e propaganda eleitoral?

Ministro Luiz Edson Fachin: A atribuição da máxima eficácia à vontade popular é, sem dúvida, o propósito primário da disciplina eleitoral. Sem embargo, o direito das eleições é informado por outros valores, como a proteção da moralidade administrativa, o favorecimento da governabilidade e a preservação da lisura dos pleitos. Dentro dessa visão, existem arranjos que, embora pareçam, numa primeira leitura, limitar o espectro de liberdade de eleitores, candidatos e partidos, fazem-no com a legítima intenção de afiançar a coesão e a integridade de todo o sistema.

Nesse contexto, as restrições de propaganda e da elegibilidade, em geral, afetam direitos fundamentais com o fim de prestigiar valores constitucionais de igual magnitude, ostentando, dessa maneira, justificações éticas irretorquíveis. Do mesmo modo, a proibição das coligações proporcionais vem a lume com o objetivo de amainar a fragmentação partidária que torna o sistema político brasileiro ineficiente, sob o prisma da governabilidade.

Em par com essa leitura, se é certo que as inovações da lei eleitoral sempre afetam, em alguma medida, o panorama do sufrágio universal, o juízo de opinião sobre mudanças específicas só pode ser feito à luz das finalidades almejadas pelo parlamento. Consequentemente, as normas em gestação no parlamento tendem a ser apreciadas de forma positiva, apenas e tão-somente se demonstrarem a aptidão para resolver as deficiências do modelo vigente, com a mínima intervenção possível sobre o esquema das liberdades constitucionais.

Num mundo em que, infelizmente, a desinformação contamina o debate público, a importância e responsabilidades da Justiça Eleitoral ficaram ainda maiores? É contraditório que ela seja alvo de ataques na sua imagem? Ou esses ataques tendem a se ampliar, à medida que a sociedade ressalte o papel da Justiça Eleitoral como avalista da legitimidade de um processo eleitoral conflituoso?

Ministro Luiz Edson Fachin: A democracia, como um modo de vida que materializa o debate e a solução racional e consensual dos conflitos, não sobrevive sem um conhecimento nítido da realidade. Por isso, como lembra Irene Lozano, Kant se referia à democracia como “a razão coagulada em instituições” e John Stuart Mill como “o governo por discussão”. A deliberação, essência da democracia, reclama um ambiente de confiança e de reconhecimento do outro como um interlocutor e não como um inimigo. Portanto, há uma mútua e necessária

correlação entre a crise da democracia, a disseminação maciça de desinformação e o avanço do populismo. A desinformação desacredita o debate e o populismo aproveita-se do caos informacional decorrente.
Nesse contexto, o desafio da Justiça Eleitoral se eleva, pois muitos dos ataques são a ela dirigidos. A estratégia dos engenheiros do caos é demolir as estruturas institucionais para que eventual insucesso na escolha legítima do eleitor seja expiado pela atuação do árbitro das eleições.

De qualquer modo, o TSE vem desenvolvendo um programa de combate à desinformação que teve muito sucesso nas eleições 2020, a partir de parcerias com as plataformas de mídia social. A ampliação das ações e a experiência conquistada, inclusive com os casos vivenciados por outros países, indicam que teremos êxito em 2022. Precisamos evitar que a erosão do debate público, derivada da exacerbação da polarização, afaste os cidadãos da política. A pandemia evidenciou a importância da verdade e do debate racional para a solução dos grandes problemas que afetam a sociedade. A mentira enfraquece os laços comunitários e, nos dias atuais, produziu cadáveres.

Que mensagem o senhor dirigiria aos magistrados e servidores da Justiça Eleitoral e ao cidadão em geral?

Ministro Luiz Edson Fachin: A proximidade de um novo pleito amplia a necessidade de um esforço conjunto de toda sociedade na defesa da democracia. O controle do ilícito eleitoral e a salvaguarda de um processo eleitoral hígido, em um universo de mais de 5.500 municípios, constituem um desafio que somente um corpo administrativo qualificado é capaz de empreender. A Justiça Eleitoral sempre foi um paradigma de dedicação e esse exemplo carece de renovação.

Aos cidadãos reitero que as eleições representam a renovação do pacto permanente de honrar as virtudes democráticas. É preciso reiterar o compromisso com a garantia do Estado de Direito democrático que não se restringe ao ato de votar, mas se revela pela prática quotidiana de reafirmação dos princípios da democracia liberal, objetivada em suas instituições e no respeito ao pluralismo. O desagrado com os resultados eleitorais não pode equivaler à insatisfação com os mecanismos de tomada de decisão decisões coletivas, especialmente o sistema eleitoral.

O pluralismo é intrínseco à evolução dos sistemas representativos modernos e as sociedades complexas são marcadas por diferenças significativas de opinião, identidade e interesses. Uma das funções das eleições é justamente permitir que essas tendências, identidades e vozes diferentes concorram em um ambiente aberto e tolerante, no qual os cidadãos possam fazer suas próprias escolhas sobre em qual partido ou candidato votar. A função da Justiça Eleitoral é garantir a veracidade dessas preferências. Os valorosos magistrados e servidores da Justiça Eleitoral estão preparados para oferecer às cidadãs e aos cidadãos o melhor de suas potencialidades a serviço da sociedade e da democracia.

“Precisamos evitar que a erosão do debate público, derivada da exacerbação da polarização, afaste os cidadãos da política. A pandemia evidenciou a importância da verdade e do debate racional para a solução dos grandes problemas que afetam a sociedade.”



Cláudio Luís Braga dell 'Orto, Presidente do TRE-RJ

"Precisamos enriquecer o debate, para o cidadão não se tornar mero repetidor de discursos prontos"

Presidente do TRE-RJ, Cláudio dell'Orto, defende que a Justiça Eletoral tem "a missão de promover e estimular a cidadania"

A necessidade de promover um amplo debate sobre a reforma política foi anunciada entre as prioridades do desembargador Cláudio Luís Braga dell'Orto já no discurso de posse na Presidência do TRE-RJ, em março deste ano. A ideia se concretizou no início de agosto e teve grande repercussão social, quando a EJE-RJ promoveu três dias de webnário, com a participação dos ministros do Tribunal Superior Eleitoral Luis Roberto Barroso, presidente daquela Corte, e Luíz Felipe Salomão, corregedor-geral da Justiça Eleitoral.

Na ocasião, embora ainda aguardasse a decisão sobre a obrigatoriedade do voto impresso pelo Congresso Nacional, a Justiça Eleitoral não se furtou ao debate e à defesa da lisura do atual formato do processo eletrônico de votação. Nesta entrevista à RJD, o presidente do TRE-RJ, desembargador Cláudio dell'Orto, 60 anos, detalha um pouco mais sobre a percepção que tem da reforma eleitoral ainda em andamento. Em especial, deixa transparecer a convicção de que a boa reforma é a que fortalece a democracia e a cidadania brasileira.

A reforma política tem gerado expectativas em amplos segmentos sociais. O senhor entende que o tema tem sido acolhido na imprensa e na sociedade de forma proporcional a sua relevância?

Desembargador Cláudio dell'Orto: A Reforma Política está tramitando no Congresso e apresenta pontos que merecem ser debatidos e esclarecidos à sociedade, e esse é o papel das mídias, além é claro, de constituir uma missão das próprias instituições. Precisamos enriquecer o debate, para que o cidadão possa formar a sua opinião, e não se tornar mero repetidor de discursos prontos deste ou daquele viés ideológico. Dentro desse contexto, há pontos da Reforma Política que demandam um olhar especialmente atento.

O primeiro diz respeito ao aumento da verba destinada ao Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC),

O presidente do TRE-RJ, desembargador Cláudio Luís Braga dell'Orto, é desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro e mestre em Direito pela Universidade Candido Mendes. É professor adjunto da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, desde 1994, da Universidade Católica de Petrópolis, desde 1988. Foi Diretor da Escola Nacional da Magistratura, da Associação dos Magistrados Brasileiros e membro do Conselho da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (ENFAM) do Superior Tribunal de Justiça.

Professor da EMERJ - Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro, desde 1992. Professor da ESAJ - Escola Superior de Administração Judiciária do Rio de Janeiro. Integrou o Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro. Em dezembro de 2019, tomou posse como membro do Colegiado do TRE-RJ e assumiu o cargo de vice-presidente e corregedor da Corte. Foi eleito à Presidência do TRE-RJ em março de 2021.

que foi instituído pela Reforma Eleitoral de 2017 (Lei n.º 13.487/2017). Trata o Fundo de dotações orçamentárias da União que provêm de duas fontes. A primeira refere-se àqueles recursos provenientes da compensação fiscal pela exibição da propaganda partidária à que faziam jus as emissoras de rádio e televisão. Criou-se uma fórmula de cálculo naquela ocasião: a soma da compensação fiscal que as emissoras comerciais de rádio e televisão receberam em 2017, ano da publicação da lei, e em 2016, ano anterior, atualizada monetariamente, a cada eleição, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), ou por índice que vier a substituí-lo. Veja: em 2018, o FEFC arrecadou R$ 1.716.209.431,00; em 2020, arrecadou R$ 2.034.954.823,06. Estima-se que, destes, cerca de R$ 470 milhões correspondam à primeira fonte, segundo dados de 2018. O restante da verba que compõe o Fundo Eleitoral é resultante de recursos da reserva específica a programações decorrentes de emenda de bancada estadual impositiva, a ser encaminhada no projeto de Lei Orçamentária Anual. E o Congresso Nacional recém incluiu para o pleito de 2022, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, um valor de cerca de R$ 5,7 bilhões destinados ao Fundo. Sim, é cediço que campanhas eleitorais são custosas e que a criação do Fundo objetivou a contrabalançar os efeitos advindos do acórdão prolatado na ADI 4650/DF que, ao fim e ao cabo, proscreveu o financiamento de campanhas eleitorais pelas pessoas jurídicas, visando, em termos constantes da própria ementa, a "coibir, ou, ao menos, amainar, a captura do político pelo poder econômico".

Porém, não podemos nunca nos olvidar que estamos falando de despesa pública, e em um momento histórico especialmente sensível.

Há, ainda, dentro dessa discussão, um outro viés. Esperava-se, com um modelo de financiamento quase que exclusivamente público das campanhas eleitorais, que o acesso a esses recursos de financiamento de campanha fosse democratizado. Não é isso que se tem observado, no entanto. Mesmo porque, embora a distribuição desses recursos, por força de sequenciais manifestações do Supremo Tribunal Federal e do Tribunal Superior Eleitoral (e aí vamos caminhando pelas seguintes decisões e resoluções: ADI 5617/DF, CTA 0600252-18, Resolução TSE n.º 23.605/2019, CTA 060030647 e ADPF 738 MC-Ref/DF), deva alcançar grupos historicamente sub-representados na sua exata proporção, como no caso das candidaturas femininas (brancas e negras) e masculinas negras, é de se ressaltar o peso da autonomia partidária. Ora, é a direção executiva nacional quem define os critérios de distribuição dos recursos interna corporis, e para todos os níveis partidários. E o que se observa diuturnamente nas sessões de julgamento de qualquer Tribunal Eleitoral são distorções na repartição desses valores.

O segundo ponto refere-se à adoção do sistema distrital para as eleições para a Câmara dos Deputados, Assembleias Legislativas e Câmaras de Vereadores. Atualmente vige o sistema proporcional, que considera não somente a votação obtida pelo candidato, mas também a votação obtida pelo partido político, na conversão do sufrágio em mandatos. A representação proporcional é concebida com a intenção de proteger politicamente as minorias e de fomentar o pluralismo político nos parlamentos. Já o sistema distrital empresta a lógica do sistema majoritário às eleições para o Legislativo, o que, possivelmente, se traduzirá numa representação mais personalista e "de maiorias", com o protagonismo de candidaturas conhecidas, tradicionais ou mesmo "famosas". No denominado sistema "distritão" (sistema distrital plurinominal),

no qual o distrito é único e coincide com a circunscrição eleitoral, o talho na representatividade é mitigado, mas ainda restam perdas em comparação à adoção do sistema proporcional. Além disso, surgem questões referentes ao enfraquecimento dos partidos políticos, à destinação dos recursos públicos de campanhas eleitorais (e voltamos ao Fundo Eleitoral...) e ao surgimento de vagas no curso da legislatura: privilegiar-se-á o candidato sequencialmente mais votado, ainda que de outra agremiação, ou o partido original? Por menor que seja o conhecimento dos cidadãos sobre o mecanismo que converte os votos em mandatos eletivos, é inegável que o constituinte se preocupou em promover uma democracia mais participativa e inclusiva. É de se ressaltar que já houve duas negativas recentes a essa proposta de afastamento da proporcionalidade, durante as Reformas Eleitorais de 2015 e 2017. E, novamente, a Câmara federal rechaçou o denominado "distritão" em troca da retomada das coligações partidárias nas eleições proporcionais.

Discute-se, ainda, dentro da Reforma Política, a adoção de um "semipresidencialismo", apresentado como a panaceia aos desvios do presidencialismo de coalizão, e em sentido contrário à vontade manifestada pelos cidadãos no Plebiscito de 1993. A experiência histórica do Brasil com esse neologismo para o parlamentarismo não parece advogar pela sua adoção, mormente à míngua de uma prévia discussão mais aprofundada.

Por fim, mas sem a pretensão de esgotar o tema, o debate em torno da impressão do voto foi o ponto da Reforma Política que encontrou maior repercussão nos meios de comunicação, até ser rechaçado no Plenário da Câmara, com uma expressiva votação favorável entretanto incapaz de aprovar uma emenda à Constituição. E isso após 25 anos de utilização do sistema eletrônico de votação. A urna eletrônica brasileira passou por 13 eleições sem comprovação de fraude, desde o 2º mandato do ex-Presidente Fernando Henrique Cardoso à atual Chefia do Executivo, e conferiu legitimidade a mandatos dos mais diferentes matizes ideológicos. O sistema de votação eletrônica brasileiro envolve captação, armazenamento e apuração segura dos votos e possui mecanismos de auditoria que vão desde os testes públicos de segurança, à cerimônia de lacração dos sistemas e procedimentos de inseminação das urnas eleitorais, passando pela auditoria de votação efetuada concomitantemente ao pleito (outrora chamada "votação paralela") e pelos registros constantes da zerézima, do boletim de urna e do RDV (registro digital do voto). A todos esses mecanismos e documentos é dada ampla publicidade e são chamados vários setores da sociedade, como o Ministério Público e a Ordem dos Advogados do Brasil, além, é claro, dos Partidos Políticos, para o acompanhamento dos trabalhos.

Na opinião do senhor, os debates sobre a Reforma Política têm sido orientados na direção da ampliação das políticas de igualdade de oportunidades? Essa orientação move o TRE-RJ e a Justiça Eleitoral na participação desse debate?

Desembargador Cláudio dell'Orto: A Justiça Eleitoral tem a missão de promover e estimular a cidadania, além de salvaguardar a lisura e a legitimidade do processo eleitoral, considerado aqui na sua acepção mais ampla possível, e não limitado apenas ao processo de votação. A reforma política está na ordem do dia e o Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro não tem se furtado ao seu papel nesse debate. Realizamos, entre 04 e 06 de agosto, um webinário com palestras e debates sobre os temas sensíveis da reforma eleitoral. De forma pioneira, constituímos uma Comissão de Auditoria de Votação Eletrônica para os trabalhos referentes à realização das eleições suplementares que ocorreram nos municípios de Silva Jardim, Itatiaia e

"A urna eletrônica brasileira passou por 13 eleições sem comprovação de fraude, desde o 2º mandato do ex-Presidente Fernando Henrique Cardoso à atual Chefia do Executivo, e conferiu legitimidade a mandatos dos mais diferentes matizes ideológicos."

“A votação eletrônica surgiu justamente para afastar a intervenção humana do processo, a fim de evitar as fraudes que eram cometidas de forma escancarada por todos os rincões do país”

Santa Maria Madalena em 12 de setembro. Convidamos a imprensa e toda a sociedade a conhecer e acompanhar de perto todo o processo eleitoral. Queremos manter um espaço de diálogo permanente com todos os atores desse processo: autoridades, representantes partidários e eleitores.

Em termos gerais, há opiniões conflitantes sobre a reforma política. Para o senhor, qual o sentido maior desse debate, por que a reforma política entrou e deve permanecer na agenda da cidadania brasileira?

Desembargador Cláudio dell’Orto: Em verdade, é a educação política que não deve sair da agenda da cidadania brasileira. Dessa forma é que as Reformas Políticas serão a decorrência lógica do amadurecimento democrático da sociedade. A quase totalidade dos pleitos realizados durante a vigência da Constituição de 1988 conviveu com alterações legais, em maior ou menor escala. Em função do Princípio da Anualidade Eleitoral (art. 16), os anos ímpares são régios em modificações legislativas (1997, 1999, 2009, 2013, 2015, 2017, 2019), sem que isso exclua alterações implementadas em anos pares (1990, 2002, 2006, 2010), algumas delas salutares; outras nem tanto. É o retrato de uma democracia em formação, que caminha a passos trôpegos em busca de afirmação.

Em linhas gerais, o cenário legislativo de uma eleição dificilmente se reproduz integralmente em pleitos futuros. Não é, portanto, uma novidade, mas uma constante que não tem impedido a Justiça Eleitoral de cumprir o seu papel, algo reconhecido internacionalmente.

O senhor considera que houve um certo preconceito social e popular em relação a políticos e à política que influenciou os defensores do voto impresso? Isso dificultou o amplo debate do tema?

Desembargador Cláudio dell’Orto: De fato, o debate tem se assentado em premissas frágeis, na negativa de uma auditabilidade que existe desde a criação do sistema eletrônico de votação e que foi, inclusive, aperfeiçoada com o passar dos anos. Como já expressado, o sistema eletrônico de votação completou 25 anos e conferiu legitimidade a mandatos dos mais diferentes matizes ideológicos, inclusive aos mandatos daqueles que hoje o enxovalham. E sobreviveu porque é plenamente seguro, transparente, auditável e auditado.

A votação eletrônica surgiu justamente para afastar a intervenção humana do processo, a fim de evitar as fraudes que eram cometidas de forma escancarada por todos os rincões do país. Dos viveiros ou currais eleitorais e seu voto de cabresto ao voto encadeado ou “formiguinha”. Das fraudes no preenchimento de cédulas em branco e no falseamento dos mapas de votação e boletins de urna que levaram à anulação das eleições federais e estaduais no Rio de Janeiro ocorrida em 1994. O processo eletrônico de votação surgiu a reboque de todos esses acontecimentos e é dotado de mecanismos suficientes para assegurar a sua confiabilidade. Vejamos: os resultados de cada seção eleitoral são publicizados imediatamente após o encerramento da votação, uma vez que a legislação eleitoral determina a afixação de uma das vias do boletim de urna no local de votação e autoriza a extração adicional de vias, caso seja solicitado pelos fiscais de partidos presentes no local. E isso ocorre antes mesmo da transmissão eletrônica de qualquer dado contido na urna para o TSE. Nunca se encontrou qualquer disparidade entre os dados dos boletins de urna e os dados que são transmitidos eletronicamente e divulgados pela Justiça Eleitoral. É bom lembrar que esses documentos ficam disponíveis para consulta também em cada cartório eleitoral. Sem embargo da realização prévia dos testes públicos de segurança, do acompanhamento da lacração dos sistemas eleitorais, da inseminação das urnas eletrônicas e da auditoria de votação realizada no dia da eleição.

Em 2003, foi desenvolvido um mecanismo adicional de verificação, chamado “Registro Digital do Voto” que nada mais é do que um arquivo gerado pela urna eletrônica, no qual os votos são gravados separados, por cargo, e orde-

nados de forma aleatória, de forma a preservar o sigilo do voto, cláusula pétrea constitucional. Esses arquivos podem ser solicitados aos Tribunais Eleitorais pelas entidades fiscalizadoras em até 100 dias contados da realização do primeiro turno das eleições. Repise-se, jamais houve mesmo relato, sequer comprovação, de fraude no cotejo das informações constantes dos boletins de urna, dos arquivos RDV e dos resultados divulgados pela Justiça Eleitoral na apuração da eleição. É preciso desfazer a falsa impressão de que a impressão do voto é auditoria de urna.

Já fomos acompanhados por entidades nacionais e internacionais, emprestamos amiúde urnas eletrônicas para a realização de eleições parametrizadas e de processos eleitorais em outras democracias. Em 2020, a Missão de Observação Eleitoral da Organização dos Estados Americanos (MOE/OEA) parabenizou o trabalho da Justiça Eleitoral e o compromisso da sociedade brasileira na condução dos trabalhos eleitorais.

Na opinião do senhor, o debate em torno do voto impresso ocorreu de forma "ideologizada"? Teria sido um capítulo do que chamam de "guerra de narrativas"?

Desembargador Cláudio dell'Orto: Como dito alhures, é um debate que se assenta em premissas equivocadas. Há que se partir de uma distinção elementar entre a votação manual, por cédulas, a apuração manual dos votos, cuja ausência de confiabilidade é manifesta, e a impressão do voto eletrônico. De fato, a votação manual nunca deixou de existir e é adotada na hipótese de falha na urna da seção não solucionada em processo de contingência. Após a abertura da urna de lona, os votos são contabilizados e inseridos no sistema de apuração, por meio de um procedimento que outrora se convencionava chamar de "voto cantado", hoje "Sistema de Apuração", procedimento esse efetuado pela Junta Eleitoral, sob a possível fiscalização dos demais atores do processo eleitoral. E seguem-se os procedimentos eletrônicos de totalização até a proclamação do resultado e dos eleitos. As medidas pleiteadas por aqueles que pugnam pela impressão do voto esbarram no sigilo do voto, inclusive quanto ao armazenamento dessas informações, além de serem onerosas e inócuas. Se a confiabilidade do sistema está sendo questionada, a simples impressão do voto seria uma solução falaciosa, pois não iria solucioná-la, vez que o sistema eletrônico de votação não se encerra na urna eletrônica. É de se ressaltar que o Supremo Tribunal Federal já apreciou a matéria por duas vezes, em 2013 (ADI 4543/DF) e em 2020 (ADI 5889/DF).

Como o senhor vê o debate sobre cotas na representação política? As políticas de cota são necessárias para que o parlamento não reflita apenas o ponto mais elevado da pirâmide de renda, ou seja, uma representação parlamentar de aparência branca e masculina?

Desembargador Cláudio dell'Orto: A Constituição da República, ao erigir o sistema proporcional como regra para conferir os mandatos parlamentares, preocupou-se com a representação dos segmentos minoritários da coletividade, objetivando refletir a pluralidade de pensamentos existente no corpo social. Por isso merece tanta atenção o debate sobre a proposta de adoção do sistema distrital.

De outra banda, a própria legislação eleitoral conclama a Justiça Eleitoral a promover e incentivar a participação feminina, dos jovens e da comunidade negra na política, bem como a esclarecer os cidadãos sobre as regras e o funcionamento do sistema eleitoral brasileiro (vide art. 93-A da Lei das Eleições, com a redação dada pela Lei n.º 13.488/2017), e convoca os partidos políticos ao preenchimento de cotas de gênero na apresentação de candidaturas (art. 10, § 3º, da Lei das Eleições) e à aplicação de recursos na criação e manutenção de programas de promoção e difusão da participação feminina na política (Lei Orgânica dos Partidos Políticos, art. 44, V, com a redação dada pela Lei n.º 13.877/2019), com o objetivo de equilibrar a disputa eleitoral.

> "Somos uma democracia em amadurecimento e muitos avanços ainda se fazem necessários"

Por sua vez, sequenciais manifestações do Supremo Tribunal Federal e do Tribunal Superior Eleitoral (ADI 5617/DF, CTA 0600252-18, Resolução TSE n.º 23.605/2019, CTA 060030647 e ADPF 738 MC-Ref/DF) têm caminhado no sentido de proporcionar alguma simetria a grupos historicamente sub-representados, especialmente negros e mulheres, com o fim de dar concretude a princípios e valores constitucionais como o princípio da isonomia e o pluralismo político.

Somos uma democracia em amadurecimento e muitos avanços ainda se fazem necessários, a fim de evitar distorções na concretização dessas conquistas mediante o falseamento do cumprimento dessas diretrizes.